



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

LEI Nº 6.224, DE 21 DE MAIO DE 2026

Autoria: Vereador Diego Fonseca

Institui o Selo “Evento Inclusivo”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Selo “Evento Inclusivo” no município de Taubaté, com o objetivo de reconhecer e incentivar eventos que adotem práticas de acessibilidade e inclusão voltadas à participação plena de pessoas com deficiência.

Art. 2º O Selo será concedido a eventos de natureza cultural, esportiva, educacional, comercial ou institucional que atendam aos seguintes critérios mínimos:

I - garantir acessibilidade física, com rampas, banheiros adaptados, sinalização adequada e espaços reservados;

II - disponibilizar recursos de acessibilidade comunicacional, como intérprete de Libras, legendagem e audiodescrição, conforme a natureza do evento;

III - adotar políticas de acolhimento e orientação a pessoas com deficiência durante o evento, inclusive com pessoal treinado;

IV - divulgar o evento de forma acessível, com materiais informativos em formatos alternativos, como braile, áudio ou texto acessível.

Art. 3º O Selo “Evento Inclusivo” será concedido por comissão técnica.

Art. 4º A certificação poderá ser solicitada por meio de requerimento, com antecedência mínima de trinta dias da realização do evento, instruído com documentos e plano de acessibilidade.

Art. 5º O Selo “Evento Inclusivo” poderá ser utilizado nos materiais de divulgação do evento e será concedido anualmente ou por edição, conforme a periodicidade do evento.

Art. 6º Os eventos certificados com o Selo poderão:





Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

- I - ser destacados nos canais oficiais da Prefeitura como boas práticas de inclusão;
- II - ter prioridade em parcerias com o poder público municipal;
- III - receber consultoria técnica gratuita para aprimoramento das práticas de acessibilidade.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 21 de maio de 2026, 387º da fundação do Povoado e 381º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

SÉRGIO LUIZ VICTOR JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Gabinete e Relações Institucionais, 21 de maio de 2026.

ANDRÉ LUIZ MARCONDES DE ARAÚJO
Secretário de Gabinete e Relações Institucionais

HUGO DE OLIVEIRA VIEIRA BASILI
Diretor de Assuntos Legislativos





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D6BF-10C4-A36B-C262

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ HUGO DE OLIVEIRA VIEIRA BASILI (CPF 331.XXX.XXX-63) em 21/05/2026 17:59:12 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ SÉRGIO LUIZ VICTOR JUNIOR (CPF 372.XXX.XXX-76) em 21/05/2026 18:03:54 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ANDRE LUIZ MARCONDES DE ARAUJO (CPF 121.XXX.XXX-20) em 21/05/2026 18:11:47 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://taubate.1doc.com.br/verificacao/D6BF-10C4-A36B-C262>